

Essa é a minha Federação!

Normativa 01/2019

Assunto: Instrução Normativa **MÉRITO AO ATLETA**

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar a público esta instrução normativa.

### **TÍTULO I – Gratificação aos atletas da Seleção Catarinense de Taekwondo por desempenho.**

**Art 1º.** Objetivo desta instrução é beneficiar atletas de acordo com o seu rendimento máximo na conquista do Campeonato Brasileiro de Taekwondo (especificamente). O atleta poderá economizar com os eventos estaduais, para poder competir nos eventos nacionais e prosseguir com o melhor posicionamento no ranking nacional, sendo este o maior objetivo desta normativa.

**Art 2º.** Receberá o mérito ao atleta, todo atleta que defendeu a Seleção Catarinense de Taekwondo, e que no ano anterior conquistou a medalha de ouro no campeonato brasileiro de Taekwondo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O atleta deverá no ano corrente do benefício do mérito, ter as mesmas conquistas para se beneficiar no próximo ano.

**Art 3º.** O prêmio mérito ao atleta é intransferível, e não é cumulativo.

**Art 4º.** O prêmio mérito ao atleta consistirá em dois benefícios principais fornecidos pela FCTKD:

**§1º.** O atleta beneficiado não precisará pagar inscrição de nenhuma etapa do circuito estadual, ou qualquer evento de competição chancelado pela FCTKD que vale ranking estadual, no ano do seu benefício;

**§2º.** O atleta não precisará pagar anuidade da FCTKD no ano do benefício.



Essa é a minha Federação!

**Art 5º.** Os organizadores de eventos cancelados pela FCTKD que valem pontos para o ranking estadual, não poderão cobrar inscrição de atletas contemplados com o benefício.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não recairá sobre a FCTKD as custas do pagamento de inscrição de atletas contemplados com o benefício para os organizadores de eventos cancelados pela FCTKD. Simplesmente eles serão isentados das taxas.

**Art 6º.** Caso o atleta receber advertência por mal comportamento, ou cometa qualquer infração estatutária, perderá o benefício de imediato, e estará sujeito a suspensão das competições pelo presidente da FCTKD, amparado pelo estatuto da FCTKD no seu Art. 4º, § 1º.

**Art 7º.** O atleta deverá escolher apenas uma categoria para receber o benefício (idade, peso...). O benefício não cobrirá caso o atleta queira disputar mais de uma categoria.

**Art 8º.** Mesmo com o prêmio, todo atleta deve fazer sua inscrição normalmente nos campeonatos (caso queira participar) para que seu nome seja incluso na lista de inscritos.

**Art 9º.** O departamento técnico da FCTKD deverá publicar no site a lista de beneficiários que se enquadram no prêmio mérito ao atleta.

**Art 10º.** Terá também benefício ao prêmio mérito ao atleta, competidores que ganharam o campeonato brasileiro por w.o. (*Walk Over*).

**Art 11º.** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos previstos no estatuto da FCTKD.



Essa é a minha Federação!

**Art 12º.** Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações conforme necessário.

**Art 13º.** Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 08 de janeiro de 2019.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente FCTKD